

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
DIRETORIA DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para aquisição de licenças de assinaturas do Pacote Autodesk Architecture Engineering & Construction Collection, conforme exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A pretendida contratação justifica-se em virtude da necessidade de ter um sistema específico para apoiar as atividades da Diretoria de Engenharia, no que diz respeito a elaboração, construção e manutenção de projetos de arquitetura de engenharia, instalações elétricas, hidráulicas, hidrossanitárias, etc, baseado na metodologia BIM. Garantir a continuidade das atividades da DE, principalmente a coordenação encarregada do desenvolvimento e acompanhamento de projetos de engenharia, com a melhoria crescente da qualidade e confiabilidade dos projetos de engenharia e arquitetura desenvolvidos e fiscalizados pela DE.

Considerando novas obras, reformas, ampliações e serviços de manutenção predial decorrentes nas unidades prediais em uso do Poder Judiciário, a necessidade da aquisição do software específico é de vital importância.

A solução específica proposta neste Termo de Referência justifica-se pelo fato da Diretoria de Engenharia já utilizá-la há vários anos, onde os técnicos já estão treinados nas ferramentas. Vale ainda informar que a Diretoria de Engenharia encontra-se em processo de implantação e implementação da metodologia BIM, onde as ferramentas da presente coleção foram foco de grande parte dos treinamentos, o que justifica a contratação, para a continuidade do processo de implementação da referida metodologia, que gera diversos benefícios no processo de elaboração de projetos de arquitetura e engenharia, tais como celeridade, automatização de tarefas rotineiras, assertividade nas soluções, facilidade de compatibilização de projetos, simulações virtuais, maior precisão na extração de quantitativos através de plataformas auxiliares e integradas, trabalhos colaborativos, etc.

3. DA MODALIDADE E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1. Sugere-se que a contratação seja, através de adesão à ata de registro de preços nº 04/2021 – SIRH, da SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS de PERNAMBUCO, com fulcro no Decreto Estadual Nº 36.184/2020.

3.2. A contratação do objeto pretendido tem amparo na Lei Nº 10.520/2002, subsidiariamente pela LEI Nº 8.666/1993, pelo Decreto Federal Nº 10.024/2019, Decreto Estadual Nº 36.184/2020, no que couber, e demais legislações aplicadas à matéria.

4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Lote	Descrição do Item	Quantidade Total
01	AUTODESK ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION – SINGLE-USER SUBSCRIPTION POR 3 anos	22

4.1 – Validade da assinatura: 03 anos.

4.2 – Tipo de licenciamento: Assinatura de uso.

4.3 – Funcionalidade e Características: conforme especificações constantes no estudo técnico preliminar, item: 2.1.2 anexado neste processo de contratação.

5. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1. O prazo para entrega do objeto será de, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do contrato. O objeto será recebido pela Diretoria de Engenharia do TJMA e a entrega deverá ser realizada por meio digital (download ou outros), de forma segura através de credenciais de acesso restrita ao uso do Tribunal de Justiça do Maranhão, em dias úteis, no horário de expediente do Tribunal de Justiça, das 08h às 17h, mediante prévio agendamento, através dos telefones (098) 3261-6270 / 3261-6272 e e-mail: direengenharia@tjma.jus.br da Diretoria de Engenharia, sem ônus adicionais.

5.2 Aplicam-se aos recebimentos provisório e definitivo as demais condições estabelecidas nos artigos 73 e 74 da Lei nº 8.666/93;

5.2.1 O objeto será recebido, provisoriamente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.2.2 Fica assegurado ao Contratante o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/serviços entregues em desacordo com as especificações exigidas neste documento, ficando a Contratada obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 02 (dois) dias, a contar da sua notificação formal, sem ônus para o Contratante;

5.2.3 Será considerada recusa formal a não substituição do material, após 02 (dois) dias úteis da sua rejeição ou devolução;

5.2.4 Serão recusados os materiais que não satisfaçam às especificações ou apresentem qualquer vício, devendo os valores correspondentes ser glosados;

5.2.5 O objeto será recebido, definitivamente, no prazo de 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade da solução e consequente aceitação do Contratante.

5.2.6 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4 O fornecedor se compromete a repor todos os vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como aos parâmetros descritos por este registro de preços;

5.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega do objeto licitado, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante crédito na conta-corrente da Contratada, valor total das **22 licenças (parcela única)**, informada na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do ateste da nota fiscal, conforme disposto no art.40, XIV, “a”, da Lei nº 8.666/93, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, cumpridos os seguintes requisitos:

a) apresentação de nota fiscal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso), acompanhada da prova de regularidade para com as fazendas Federal, Estadual e Municipal; da regularidade relativa à Seguridade Social; do certificado de regularidade do FGTS e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pela justiça do Trabalho;

b) A Nota fiscal deverá conter o número da Conta – Corrente, Agência e Banco para crédito.

c) O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo do objeto, desde que não se verifique defeito ou imperfeições.

d) A Nota fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência, ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida à CONTRATADA com a

interrupção do prazo previsto para pagamento. A nova contagem do prazo será iniciada a partir da respectiva regularização.

6.2 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TJ-MA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX/100}{365} \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0,0001644$$

TX = taxa percentual anual = 6% (seis por cento).

6.3 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

7. DA GARANTIA DAS LICENÇAS

7.1 Após instalados e emitido o termo de recebimento definitivo, a garantia será de 3 (três) anos (período de validade da licença) apenas para o produto, dada pelo fabricante, ficando a cargo da Contratada a substituição da mídia, em caso de defeito.

7.2 Ficará a cargo de a Contratada sanar os problemas que possam ocorrer nos casos de reinstalação dos software(s).

8. DO REAJUSTE

8.1. O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

8.2. Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

8.3. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica **extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.**

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Para segurança do CONTRATANTE, quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá optar, como condição para a assinatura do CONTRATO, por uma das modalidades de garantia contratual previstas no § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, no montante de 5% (cinco por cento) do preço global contratado, atualizável nas mesmas condições daquele.

9.2. A garantia contratual deverá ter validade durante todo o prazo de garantia do objeto.

9.3. Caso o valor ou prazo do documento seja insuficiente para garantir o CONTRATO, a CONTRATADA providenciará, compulsoriamente, tantos complementos quantos forem necessários até o término da vigência contratual prevista.

9.4. A garantia prestada pela CONTRATADA só será liberada ou restituída após o término da vigência do presente CONTRATO.

10. DA VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, entretanto sua duração fica adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, conforme art. 57, *caput*, da Lei nº 8.666/93, com eficácia a partir da publicação no DOE. Salvo se, integralmente empenhado até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

10.2 O prazo de validade das licenças, incluindo as atualizações evolutivas e corretivas necessárias, será de 3 (três) anos.

10.3 O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere à garantia, nos termos deste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Disponibilizar a plataforma na versão completa e atualizada, com todas as funcionalidades desenvolvidas e implantadas na referida ferramenta.

11.2 Manter sigilo de todas as informações que a **CONTRATADA** vier a inserir no software, considerando que os orçamentos elaborados são públicos, porém sigilosos até o momento da

conclusão dos mesmos, respondendo criminalmente, conforme dispositivos legais, caso divulgue informações sigilosas;

11.3 É de responsabilidade da **CONTRATADA** a atualização periódica das tabelas de preços dos bancos de dados disponíveis no sistema em sua última versão;

11.4 Disponibilizar acesso 24 horas por dia, 07 (sete) dias por semana, exceto em períodos de manutenção e atualização, com aviso prévio;

11.5 Garantir o atendimento telefônico ou via endereço eletrônico, de segunda a sexta-feira no horário das 08 h às 18 h (horário de Brasília), exceto feriados, para sanar dúvidas de utilização do sistema;

11.6 Providenciar a correção de BUG's que por ventura venham acontecer;

11.7 Informar e disponibilizar, sem acréscimo financeiro ao CONTRATANTE, todas as implantações de novas funcionalidades criadas pela **CONTRATADA**;

11.8 Manter o sistema funcionando em plataforma WEB;

11.9 Comunicar previamente ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante à execução do contrato, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência por parte do CONTRATANTE;

11.10 Manter durante a vigência do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

11.11 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto Contratado, prestando todos os esclarecimentos eventualmente solicitados pela CONTRATANTE, obedecendo aos parâmetros e rotinas estabelecidos de acordo com as recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente;

11.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimo ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual;

11.13 Obedecer às especificações do objeto;

11.14 Quando da prestação da garantia, seguir as normas e políticas de segurança do CONTRATANTE;

11.15 Executar o objeto contratado conforme as condições estipuladas neste Termo de Referência e seus Anexos, na Proposta e no Contrato;

11.16 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do Contrato;

12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que a CONTRATADA venha a solicitar para a execução do objeto;

12.3 Comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que, a critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;

12.4 Rejeitar qualquer serviço/fornecimento executado equivocadamente ou em desacordo com o Termo de Referência e Contrato;

12.5 Proceder as advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

12.6 Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA antes do pagamento;

12.7 Efetuar os pagamentos à contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 A gestão e fiscalização do contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Engenharia;

13.2 O fiscal titular será o servidor Carlos Augusto Fortaleza Castro, matrícula 149518, da Diretoria de Engenharia e o fiscal substituto será o servidor Eduardo George Martins Sá, matrícula, 149526, da Diretoria de Engenharia.

14. DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de atraso injustificado na execução do objeto, sujeitar-se-á contratada à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, uma vez comunicada oficialmente.

14.2 A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 8.666/93.

14.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações, em relação ao objeto, a Administração, poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

I. Advertência por escrito;

II. Multa de até 5 % (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou do empenho, no caso da empresa contratada não cumprir rigorosamente as exigências contratuais ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;

III. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução contratual sobrevier prejuízo para a Administração;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

V. A sanção de advertência de que trata o 14.2, Inciso I, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na prestação dos serviços;

II. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

III. O valor das multas referidas no subitem 14.1, e no inciso II, do subitem 14.2 poderá ser descontado de qualquer fatura ou crédito existente no TJ/MA;

IV. A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que o impeçam de contratar com a administração pública. Caberá, ainda, a

suspensão quando a licitante, por descumprimento de cláusulas contratuais, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços do CONTRATANTE;

V. A penalidade estabelecida no inciso IV, do subitem 14.2, será da competência da Presidência do TJMA ou por agente que receba esta delegação.

15. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 Compete a ambas as partes realizar, via Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes, nos termos da Lei nº 8.666/93;

15.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite previsto no art. 65, parágrafo primeiro da Lei nº 8.666/93 e alterações.

16. DA RESCISÃO

16.1 Constituem motivos para rescisão do presente contrato, as hipóteses previstas no art. 77 e nos incisos I A XII, XVII e XVIII, do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

17. DA SUSTENTABILIDADE

17.1 Aplicar-se-á o seguinte critério de sustentabilidade ambiental, para a presente contratação:

17.1.1. Adoção de processos administrativos na sua forma eletrônica. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade dos mesmos, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo dessa medida é reduzir o número de cópias e impressões em papel.

17.2 Considerando as orientações contidas no "Guia Nacional de Licitações Sustentáveis" da AGU disponibilizado no link [hp://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787](http://www.agu.gov.br/page/content/detail/id_conteudo/400787), destaca-se que não há obrigações adicionais que mereçam destaque.

18. DA ANTICORRUPÇÃO

18.1. A CONTRATADA declara conhecer as normas de prevenção à corrupção, previstas na legislação brasileira, dentre elas a Lei Federal nº 12.846/13 e seus regulamentos, e se compromete, por si, a cumpri-las fielmente, e observando os princípios da legalidade, moralidade, probidade, lealdade, confidencialidade, transparência, eficiência e respeito aos valores preconizados no Código

de Ética Profissional, Conduta e Integridade dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Maranhão (RES GP 59/2021).

19. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (verificar os subitens que se aplicam ao objeto)

19.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do CONTRATANTE, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

19.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

19.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência do Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

19.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

19.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este CONTRATANTE.

19.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o CONTRATANTE, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº. 13.709/18.

19.7 A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº. 13.709/18.

19.8. Para a execução do objeto do Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº. 13.709/18 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº. 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), na RESOL-GP-132021, que Institui a Política de Privacidade dos Dados das Pessoas Físicas no Poder Judiciário do Estado do Maranhão e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seu(s) representante(s) fica(m) ciente(s) do

acesso e da divulgação, por este CONTRATANTE, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.

São Luís, 23 de novembro de 2022.

GIVANILDO MARQUES
Coordenador de Atendimento ao Usuário
Mat. 105155

Carlos Augusto Fortaleza Castro
Mat. 149518
Analista Judiciário
Especialidade: Engenheiro Civil